



Ministério do Meio Ambiente  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**Procedência:** 44ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos  
**Data:** 21 e 22 de agosto de 2008  
**Processo nº** 02000.002319/2008-61  
**Assunto:** Incentivo ao uso de pilhas recarregáveis.

## **PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO**

### **Versão Limpa**

*Recomenda a adoção de medidas de incentivo ao uso de pilhas recarregáveis, por meio da redução de impostos.*

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, XVIII, do Decreto 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, XVI, e 10, III, do Regimento Interno, e

Considerando que as pilhas recarregáveis têm duração nominal equivalente a mil pilhas descartáveis, caracterizando dessa forma que seu uso leva a uma geração de resíduos muito menor se comparado ao de pilhas descartáveis;

Considerando que a utilização de instrumentos econômicos para a redução da poluição é uma importante forma de auxiliar o controle ambiental e, dessa maneira, reduzir os gastos governamentais no gerenciamento de materiais danosos à saúde;

### **RECOMENDA:**

1 – Ao Ministério da Fazenda a necessidade de isentar, ou reduzir a tributação que incide sobre a importação ou produção de pilhas recarregáveis e seus carregadores, de forma a incentivar o seu uso em substituição às descartáveis, informando a este Conselho sobre as providências decorrentes desta Recomendação.

**CARLOS MINC**

**Presidente do Conselho**